



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **DECRETO N º 8.748, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

*Súmula: Regulamenta a Lei nº 2.638, de 28 de maio de 2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes do IPTU e TSU.*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e*

**CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o descrito no art. 8º, da Lei nº 2.638/2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes de IPTU e TSU;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada, no ano de 2020, a concessão de remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento dos requisitos e normativas constantes na Lei 2.638, de 28 de maio de 2015.

*Parágrafo único – Fazem parte integrante deste Decreto o impacto orçamentário e a respectiva demonstração das medidas de compensação.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal